

## CONVÊNIO

CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Pelo presente convênio, a Fundação Odontologica de Ribeirão Preto, CNPJ/MF n. 57.726.093/0001-53, doravante designada CONVENENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização Periodontia, a ser ministrado de 03/07/2023 a 08/05/2025, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEx), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEx específica.

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela convenente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de inadimplemento dos alunos inscritos;

Por.



- 3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;
- 3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 418.550,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reias), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.
- 4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.
- 4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.
- 4.3. A taxa de administração da CONVENENTE será de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da receita total.
- 4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

## CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

# CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A USP indicará à convenente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

# CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

- 7.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio
- 7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.
- 7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Coordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
Página 2 de 4



O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

# **CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS**

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

- 11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:
- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente;
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT:
- V. definição de dias da semana e horários.
- 11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo
Carlos Gilberto Carlotti Junior  Reitor  — / _ / _ /  Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da  Universidade de São Paulo
tails lele tiets
Paulo Nelson Filho
Diretor 30 1 06 1 2023
Fundação Odontologica de Ribeirão Preto
Koloogen and
Fabricio Kitazono de Carvalho
Representante Legal
Testemunhas

- José Reinaldo Silva (EP)

- José Sergio Fonseca de Carvalho (FE) Julia Guimaraes Sanches (EP) Juliana Krueger Pela (FD) Marcelo Vilela de Almeida (EACH)
- Renato Cymbalista (PRIP) Samantha C. Pinho (FZEA)

#### CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
Extrato de Termo de convénio para realização de Estágio
Processo: 23.1.0086.03.9
Convenentes: Universidade de São Paulo por intermédio do
Centro de Biologia Marinha - CEBIMar e o Centro Universidario
Módulo - Médulo.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matricu-os nos cursos de graduação do Módulo, em diversas áreas

conhecimento. Vigência: 5 anos a contar da data de publicação Data de assinatura: 05-07-2023.

#### **EDITORA DA USP**

TERMO ADITIVO
PIRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COEDIÇÃO
PIRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COEDIÇÃO
PAULO, POR MEIO DA EDUSP, E A EDITIDRA PERIOPOLIS LIDA
PROCESSO n°. 2023.1.350.91.5
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado a UNIVERSIDA-

PAULO, POR MEIO DA EDUSP, E A EDITORA PEIROPOUS LITDA.
Processon 7. 2023.13.69.15.
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado a UNIVERSIDADE ESÃO PAULO, por meio da EDUSP, CNP.6. 30.55.530011300, e a EDITORA PEIROPOUS LITDA., CNP.1.86.461.852/0001-00,
resolvem aditar o Contrato de Coedição, entre as partes acima
qualificadas, referente à reimpressão da obra "Novo Guia Completo dos Dinossauros do Brasili", de Luiz E. Anelli.
Considerando que a primeira edição encontra-a-e segotada
tanto na Edusp como na Editora Peirópolis, fica acertada esta
voa reimpressão da seguinte forma:
Levando-se em conta o orçamento forencido pela Editora
Peirópolis e a importância do Diva para o estudo e a pesquisi
universitária, o valor da participação financeira da EDUSP,
corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total de
R\$90.382.05 (noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e
cinco centravos). Cada editora deverá despender R\$ 45.191.02
(quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e dois centavos). Da tiragem total de 3.000 (três mil) exemplares, caberá
cada uma dás partes 1.500 (finil e quinhentos) exemplares.
A EDUSP, como Coediora, receberá 1.350 (mil e trezentos e
reinquenta) exemplares, isto, és umontante suburbado de 10%
(dez por cento) para quiração dos direitos do autor e ilustrador.
Permanceem imalteradas e vigentes as demais cidsurulas
contratuais.

contratuais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus regulares efetos jurídica.

Za os seus regulares efetos jurídica.

Termo assinado em 17/07/2023

#### AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

#### Extrato de Acordo de Confidencialidade

Processo: 23.1.06596.01.5 Participes: USP/AUSPIN e BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA

A.

Objeto: Troca de informações técnicas relativas aos pedide patente BR102023008222-0, BR102023008226-2, 02023008236-0 e BR102023008232-7 para possível cono de licenciamento, Vigência: 05 anos

Vigência: 05 anos
Data da Assinatura: 13/07/2023
Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações em Propriedade Intelectual
Processo USP n. 22.1.186.183
PARECER PC. P. 1004/S2023, em 17/03/2023
PARTICIPES: Universidade de 580 Paulo (USP) e Fundação
Universidade Federal de 530 Carlos (UFSCar)
08/ETO: Instrumento de reconhecimento de direitos e
estabelecimento de obrigações em propriedade intelectual relativo ao resultado da pesquisa inititulada: "Prato Adaptado para
Auxilio de Alimentação"
DATA DA ASSINATURA: 10.07.2023
VICENCLA Perfodo de vielençãa da propriedade intelectual

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### SECÃO DE COMPRAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES Comunicado:

Comunicado: Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Joalipa Comercial Ltda-Me, no valor de R\$ 500,00, referente ao Processo nº 23.1.2/8.66.0, foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos

## ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES - USP FINIBIERO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CON-TRATO M\*130221, 100016.27.0 Processo n\*2022.1,00016.27.0 Contratante: Escola de Comunicações e Artes-USP Contratada: MABG- PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE-ME Valor Global do Contrato: 183 39.876,00 Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um perdodo de 12 (messe), a partir de 25 de julho de 2023. As demais cláusulas ficam inalteradas.

### ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 23.1.00383.03.6 N° Sistema de Convênios USP: 1015965 Charlota Framework BD23-64 entre TotalEnergies EP Brasil Lda. e a Universidade de \$50 Paulo (USP) com a Interveniência Administrativa da Fundação de Apoio à Universidade de \$30 Paulo (EIUSP) Paulo (FUSP)

Paulo (FUSP)
Projeto: Contrato Framework RD23-64 entre TotalEnergies
F Brasil Itda. e a Universidade de São Paulo (USP) com a Inter-venitencia Administrativa da Fundação de Apolo à Universidade de São Paulo (FUSP)
Data de Assinatura: 16-05-2023
Vigência de 60 meses a partir da data de assinatura. PROCESSO: 23.1.00388.03.8
W Sistema de Convelhous USP: 1015970.

Contrato de Cooperação RD23-69 entre a USP/EP e a TotalEnergies EP Brasil Ltda, com a interveniência administra Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP

Objeto: Desenvolver avanços tecnológicos para contribuir

com o aumento do uso de energias renová Valor: R\$ 79.691.401,64 Data de Assinatura: 16-05-2023 Vigência de 60 meses a partir da data

da data de assinatura

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

ACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACILIDADE DE SÃO PAULO
FACILIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATO Nº -472023
PROCESSO: 23.1.00176.16.2
CONTRATANE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATANE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATANE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATANE: SAKURA DEGESTADO -40
ORDE: 10.340.6280001-40
ORDE: 10.340.6280001-40
ORDE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO DE MANUNICADO LO CONSERVACAO HIDRAULICA - AGUA FRIA
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARACERA JRIDICO: PCR. 12421-19 RUSº e PG. 15795/20USº, emitidos pela Procuradoria Geral em 18710/2019 e
305/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 16.800,00
VIGENCIA O D' Presente controtto terá vigência adstrita ao
celimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagacollasticació de l'INICIQUAL PROCRAMATICA. no. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

90.39.79 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023

### MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento Processo 20.1.110.33.9

Contrato 05/2020

Contrato 05/2020

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63,025.530/0032-00 e
Empresa Containers Fladafi Ltda - EPP, CNPJ nº 07,246.790/000139, declaram encerado, em 20/05/2023, o Contrato 05/2020,
assinado em 04/05/2020, sem que haja ônus ou sanções para
as partes. O Museu Paulista e Empresa Containers Fladáfi Ltda
- EPP, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 05/2020, se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 07 de julho de 2023.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4,710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação mal do processo:

nal do processo: Empresa: Planigas Comercio, Industria e Serviços Ltda. Processo: 2023.1.497.59.7 Empenho(s): 02658254/2023

#### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

PRETO

Extrato de Convênio:

Porce 23.1.113.58.6. Convênio n° 1015812. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização "Harmonização Ordacial" a ser ministrado de 10/08/2023 a 26/01/2024. Conforme plano de trabalho, constituido pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 3007/2023. assinatura: 03/07/2023. Extrato de Convênio:

Extrato de Convehio:
Proc. 23.1.93.58.5.Convehio nº 1015780.Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convénio tem por objeto a colaboração no generalmento administrativo e financeiro do Curso de Especialização "Periodontia" a ser ministrado de 03/07/2023 a 8005/2025, conforme plano de trabalho, constituido pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigença: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura 3006/2023.

Extrato de Convenio:

Extrato de Convelhois.

Extrato de Convelhois.

Extrato de Convelhois nº 1015813. Participes: Fundação Odentológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: o presente convelho is tem par objeto a colaboração no presente convelho is tem par objeto a colaboração no presente convelho is financisto de Curso de Atualização "Imensão em Harmonização Ordicaia" a ser ministrado de 2 1/08/2023 a 25/08/2023, conforme planace de trabalho, constituido pela carectrização academica e financiera, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Vigência: a partir da data de assinatura el 120 dias confidos após o término do curso.

Data de assinatura el 120 dias confidos após o término do curso.

#### INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

# INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

ATMOSFRICAS
Despacho do Diretor em exercício de 17.07.2023.
Ratificando com base na Portaria GR-6.865, de 16.10.2015,
nos temos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada
pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação,
o Proc. RUSP- 2023.1.265.14.9, Contratada: PSA Service Inc. —
USD 6.961.90, om recurso do Projeto Fapesp 22714955-1—Prof.
Dr. Caetano Juliani - IGCUSP.

# INSTITUTO DE QUÍMICA

# COMUNICADO

Assistència Financeira
Atraso de pagamento
O instituto de Química da Universidade de São Paulo, em
atendimento ao art. 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010,
justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa FW
LOCAÇÃO DE MOVEIS - FABIANO FARIA SANTO ME, ref. ao
processo USPR/0° 2023.1372.468, no valor de R\$ 4.645,00
correspondente à Nota de Locação n° 7043, tendo em vista
problemas operacionais e administrativos.

### PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILI-TAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, REA-LIZADA PELA PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL. Aos dezesset dias do mês julho de 2023 foi lavrada a Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação. 1) No dia 110/7/23 foi lavrada a ata da sessão de aber-tura do envelope nº 02 "Proposta de Preços"; e o envelope

nº 03 "Documentos de Habilitação", em razão de ser a única

proponente, seguiu-se com a abertura do envelope n° 3, dos documentos de habilitação. Da análise da Proposta de Preços:
a) Que o valor proposto de R3 3.313.399,07 (três milhões, trezentos e treze mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), é exequível, e está dentro da margem referencial. Em razão disso, atribui-se a Nota Máxima (10) para a proposta de precos.

b. A nota final, composta pela Nota da Proposta Técnica.
(8.21) e Nota da Proposta de Preços (10), resultou em NF. 8,93.
Fórmula utilizada:
NF = 6NT+4NP
10

10
2) Com relação aos documentos de habilitação, após análise técnica dos mesmos, julgou-se habilitada a empresas CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda, por atender todas as condições habilitatórias de Gétala.

A vista do exposto, a Comissão de Lictação dassifica a empresas CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda, por atender a todas as exigências do edital, e ter apresentado proposta de menor preço global no valor de RS 3-313.390, (Viste milhões, trezentos e teze mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos).

centavos).

Nada mais a declarar, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos.

Plo D. kol Agadis Basso Grinoni

Leonardo Brian Favato
Membro da CIEI Leonamo sinan ravato Membro da CIEL Douglas García Escriba Membro da CIEL Presidente da CJEL Prof. Dr. Hermes Faj e Hermes Fajersztajn o da CIEL Caio Fern ido Moraes dos Santos embro da CJEL

# **Universidade Estadual** de Campinas

Despacho do Diretor Executivo de Administração 17/07/2023

17/07/2023

Ratificando com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666993, o ato de dispensa de licitação praticado pela Sra. Superintendente do HC visando à contratação direta de ampresa Klimite Tecnologia IDA. Objetivando a prestação de serviço de locação de impressor a laser colorida para impressão de exames de imagem. Processo 15-P-2152/2023.

Ratificando com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666993, o ato de inexigibilidade de licitação pratica- de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo A-fultura da DIGA visando à constanta forma de la Dietrafo de

do pela Diretoria Adjunta da DGA visando à contratação direta da empresa Microfluídics International Corporation, objetivando a aquisição por importação direta de equipamento Processado Microfluidizador Pneumático, modelo LM10. Processo 01-f 11831/2023.

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DINES OF A CONTRACT OF ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CENTRACTO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 39/2019 - PROCESSO N° 01-P-02504/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATANDE: PROVACTERCERIZA
ÇÃO DE MÃO DE ORRA LIDA "ÉM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". O
presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato

sol 10 artigo 57 da Lei Tederal n° 8.666/93. O valor estimado

sol 10 artigo 57 da Lei Tederal n° 8.666/93. O valor estimado

para atender a presente prorrogação 6 de 85 5.71,9494.90,

ÇÃO DE MÃO DE OBRA LIDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". O presente terms tem por colição prorragar a vigência do Contrato para o período de 190/7/2023 a 180/7/2024, nos termos do incibil do artigo 57 da Lei Federal nº 8.66693. O volve estimado para atender a presente prorrogação é de 18 6.719.494, 90, sendo 78 3.038.393.058 para o exercído 2023 e 18 3.680.554, 32 para o exercído 2024. PATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

TERMO ADITIVO 17 10 AO CONTRATO N° 39/2019 - PROCESSO N° 0.11-0.2504/2013 e CONTRATO N° 39/2019 - PROCESSO N° 0.10-0.2504/2013 e CONTRATO N° 39/2019 - PROCESSO N° 0.10-0.2504/2013 e CONTRATO N° 39/2019 - PROCESSO N° 0.10-0.2504/2013 e CONTRATO N° 39/2019 - PROVAC TERCERINZ-AGO DE MAD DE OBRA LIDA "EM ECUPERAÇÃO JUDICIAL". O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de 19/07/2013. Comessa modificação, o valor total do contrato que era de R\$ 6.719.494, 90, passará a ser de R\$ 6.55.482, 66. DATA DA ASSINATURA. 17/07/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CCCT N° 14/2023 A UNIVERSIDADE ESTADUA DE CAMPINAS. entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede nacidade Universitán "Zeferino Var", 38inro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob n° 46.0684.2500.0133, neste a legal e estaturiamiente representade e, de outro lado, a empresa SENAC - SERVIÇO MACIONAL DE ARPREDIAZGEMC COMERICAL, com sede à Rua Sacramento, n° 490, Centro, Campinas/SP, CEP 13.010-210, inscrita no CNPJMF sob n° 46.0684.25000-133, entre ato legal e estaturiamiente representada e, de outro lado, a empresa TAR PUBLICAÇÕES LIDA (SOR SALOS) AU MINERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Rua Joaquinzão do Araquaia, 100, Casa 11, Vilá São Silvesco do Facesião em 02 (duas

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP Apostilamento de Concessão de Reajuste Apostilamento ao Contrato 95/2021 — Processo 15P-

Proposidamento de Contrato 93/2021 - Processo 157-8707/2021 Contratante: Universidade Estadual de Campinas Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMA-TICA LIDA

TICA LIDA

Com fundamento no art. 65, § 8°, da Lei Federal n°
8.666/93, ficam os preços contratados reajustados em 8,20 a
partir de 01/04/2023, de acordo com previsão contida na Clábusal 6.1 do contrato em epigrafe, conforme variação do indice
CADITER on periodo de 09/2021 a 09/2022. Com este reajuste
o novo valor da base mensal do contrato será de R\$ 7.748,92 e
total de R\$ 92,987,04 Deferido em 07/07/2023.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

INTEGRAL A SAUDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo nº 27P-2025/2021 - Aplico a empresa ONCORIO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA, inscrita no CNP1
bolo nº 10.630/2390001-44, com sede na Avenida do nº 917,
Vila Operária, Rio Clairo-SP, CEP: 13504-140, a penalidade de
multa de mora e multa de mora, converdida para efetio de cálcullo, em multa pelá inexecução total do instrumento contratual
m virtude do atras od e 22, 30 e 34 dias na entrega do objeto da
Autorização de Fornecimento (AF) nº 493/2022. Base de
calculio: multa diária de 0,1% sobre o valor executado em atraso de 26 dias, graducida em 10%, em atenção aos
princípios da proporcionalidade e razabalidade, no valor de R3
1862,35 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta se
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis e trinta
seis centavos), com fundamento no art. 86 e art. 87, inciso il da
18.62,36 (um mil ottocentos e sesenta e doi resis de ottorio da
18.62,36 (um mil

## **Universidade Estadual Paulista**

REITORIA

RESUMO DE CONVÊNIO

RESUMU DE CONVENIO DE CONVENIO DE CONVENIO 2100.0990.
Convenentes: UNESP, por meio do Instituto de Biociêne as e Ciências Exatas - São José do Rio Preto e a Associa i Pesquisa e Desenvolvimento da Cannabis Medicinal

ssi - CANNAB.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica. Objetivo: A cooperação na área de Genética, estabeleco impromisso que ora assumem os partícipes signatários y regime de mútua colaboração, garantiem a exejuje to de Pesquisa com uso de éleo de Cannabis Medicina tura de células, de acordo com o Piro Data de assinatura: 17-5-2023.

Vigência: até 16-5-2025.

Foro: Comarca da Capital de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

# CAMPUS DE ARAÇATUBA

### FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
Faculdade de Medicina Veterinária
Ato de autoridade competente de 2006/2023
Extrato de atoridade competente de 2006/2023
Extrato de ator de autorização de despesa referente à contratação de competente de 1006/2023
Extrato de ator de autorização de Ata de Registro de Preços no 10/2023-FOA - Registro de Preços).
Autorizando a despesa decorrente da aquisição junto à empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LIDA, no valor total de 83 9.31.60 (nove mil.) setecentos e trina e um reais e sessenta centavos), no Processo 476/2023, referente à aquisição dos itens 01.02, 03, 04, 13, 14, 16, 17 e 18 da referida Ata de Registro de Preços.
Faculdade de Medicina Veterinária
Ato de autoridade competente de 2006/2023
Extrato de ato de autorização de despesa referente à contratação decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços no 3/2023-FOA (Processo 1932/023 - Pregão Eletônico nº 02/2023-FOA - Registro de Preços).
Autorizando a despesa decorrente da aquisição junto à empresa SING WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, no valor R\$ 6,950.00 (seis MII), novecentos e cinquenta reais, no Processo 47/7/2023 - referente à aquisição do Ata de Registro de Preços .
Faculdade de Medicina Veterinária
Ato de autoridade competente de 20/06/2023
Extrato de ato de autorização de despesa referente à contratação decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços.
Faculdade de Medicina Veterinária
Ato de autoridade competente da aquisição junto à empresa ASSEPTICO PRODUTO SDECARTAVEIS LIDA, no valor total de R\$ 1.112.40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos), no Processo 193/2023 - Pregão Eletônico nº 02/2023-FOA Processo 193/2023 - Pregão Eletônico nº 02/2023-FOA (Processo 193/2023 - Pregão

Fauddade de Medičina Veterinária
Ato de autoridade competente de 16/05/2023
Extrato de ato de autorização de despesa referente à contratação decorrente da utilização de despesa referente à contratação decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços
nº 07/2023-FOA. Registro de Preços,
02/2023-FOA. Registro de Preços,
Autorizando a despesa decorrente da aquisição junto à
empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LIDA no valor de R\$ 2.95.60,00 (vinte e nove mil, quinhentos e
essenta reasilo nº Processo 410/2023, referente à aquisição dos
itens 27, 28, 30, 31, 37, 39, 41 e 46 da referida Ata de Registro
de Prezos.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGÍA

DÍVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

REJURDO É PÓCINCA ADMINISTRATIVA

REJURDO É PÓCINCA PORTO É PÓCINCAS - CONTATANTE:

PUEST - CARPINE DE ARTIQUIAN - FOCULTA DE PORTO

- CONTRIBURA LINIC CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS

SERVIÇOS DE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCAMENTO, EMISSÃO,

DISTRIBURÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE COMBUSTÍVEL, NA FORMA DE CRÉDITOS

SERVIDORES DA UNIVESISÃOBE ESTADUAL PAUSTA "DÚLO

DE MESQUITA FILHO" - UNISSP. RETIORIA E UNIDADES UNIVERS

STÂNAIS COMO O CREDINICIAMENTO DE ESTIBALES INDUSTA "DÚLO

DE MESQUITA FILHO" - UNISSP. RETIORIA E UNIDADES UNIVERS

STÂNAIS COMO O CREDINICIAMENTO DE ESTIBALECEMIENTOS

ESPÉCIALIZADOS - VAJO: R\$ 73.556,00 (Setenia e Nove MÍTe

O CINHENOS ESSENTA RESIS) - POCESSO " 1255/2023" - FOCAN. inhentos e Sessenta Reais) - Processo nº 255/2023 - FO/CA